



COBRANÇA IMEDIATA

Honorários arbitrados depois do pedido de recuperação judicial são extraconcursais

Para saber se um crédito se submete à recuperação judicial, a data de sua constituição é o único fator relevante, independentemente de se tratar de honorários periciais. Com esse entendimento, a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça estabeleceu que honorários periciais em uma reclamação trabalhista não devem se submeter aos efeitos da recuperação judicial da empresa devedora. PÁGINA 3

A LEI É PARA TODOS: Câmara aprova inclusão do crime de assédio sexual no Código Penal Militar

PÁGINA 8

No Dia da Advocacia, OAB-MT e Desenvolve MT lançam linha de crédito facilitado para jovens advogados e advogadas



“Estamos realizando um sonho de oferecer à jovem advocacia mato-grossense uma oportunidade concreta de estruturar seu primeiro escritório. Sabemos o quanto é difícil o início de carreira e, para nós, é uma alegria enorme trazer essa boa notícia”. Com essas palavras, a presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso (OAB-MT), Gisela Cardoso, anunciou, no Dia da Advocacia (11 de agosto), o lançamento do Projeto Jovem Advogado Empreende, que abre linhas de crédito exclusivas para jovens advogados e advogadas de todo o Estado. PÁGINA 11

Pleno do CNJ decide que Presidência de Tribunal de Justiça não tem competência para cancelar precatório

PÁGINA 4



OAB-MT recebe o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso



“Momento importante e histórico! Primeira vez que um presidente do STF vem até a OAB Mato Grosso. O ministro Luís Roberto Barroso, que foi advogado por mais de 30 anos, compartilhou um pouco da sua história e nós reiteramos o compromisso da OAB Mato Grosso na defesa da

nossa Constituição e do Estado Democrático de Direito”, disse Gisela Cardoso, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso (OAB-MT), neste (18/8), ao receber o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, na sede da Seccional. PÁGINA 12


**GISELA
CARDOSO**

é presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT).

Advocacia, liberdade e Estado Democrático de Direito

Omês de agosto, celebrado como o Mês da Advocacia, reforça a indispensabilidade da profissão para o sistema de Justiça brasileiro. Essa premissa, assegurada pela Constituição Federal de 1988, carrega consigo reflexões necessárias no contexto atual do país, no qual o exercício profissional da advocacia muitas vezes encontra obstáculos.

Não se pode perder de vista que a Constituição brasileira tem forte inspiração na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, promulgada durante a Revolução Francesa. Por essa razão, carrega expressamente princípios como liberdade e igualdade, que constituem o núcleo duro da nossa Carta Magna.

Por serem princípios, a liberdade e a igualdade são entendidas como regras fundantes e pressupostos civilizatórios. Sem elas, não se pode conceber um Estado Democrático

de Direito. Por isso, é preocupante quando princípios dessa magnitude começam a ser relativizados e, com isso, outros mandamentos constitucionais também passam a ser ignorados ou enfraquecidos.

A advocacia, para cumprir sua missão constitucional, conta com prerrogativas que não são privilégios, mas garantias objetivas do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. Essas garantias são também um compromisso assumido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que, ao longo de 95 anos de existência em nível nacional e 92 anos de atuação em Mato Grosso, tem sido firme na defesa das prerrogativas e do respeito à profissão.

Aos advogados e advogadas não se impõem apenas direitos. Há uma série de deveres essenciais, como o da honra e dignidade, da independência, da contínua busca por aprimoramento profissional. No entanto, reputo que o dever mais exigente do nosso

tempo é justamente o de defender o Estado Democrático de Direito, a Constituição e a garantia de que nossa atuação precisa se manter forte e unida para não permitir que ataques ou tentativas de enfraquecimento da advocacia se concretizem.

O respeito a tudo isso importa em afastar qualquer forma de vilipêndio, ofensa ou ameaça aos direitos dos jurisdicionados. Liberdade, seja de pensamento, de expressão, de ir e vir ou de ter seus direitos respeitados, não é moeda de troca. Não pode ser relativizada.

Neste Dia da Advogada e do Advogado, reafirmamos que o respeito à advocacia é essencial para a manutenção da justiça e da democracia. Conclamamos por pacificação social e pela garantia de que nossa atuação continue sendo instrumento de restauração das tutelas desrespeitadas. É com firmeza, serenidade e coragem que a advocacia seguirá cumprindo seu papel histórico e constitucional.


**RODRIGO
ARAÚJO**

é presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT)

Dia do Advogado: cuidar de quem defende direitos

Ser advogado ou advogada é carregar consigo uma missão que vai além do domínio técnico da lei. É ser ponte entre o indivíduo e a justiça, ser a voz de quem busca seus direitos e proteger garantias fundamentais. No exercício dessa profissão, encontramos não apenas desafios jurídicos, mas também responsabilidades humanas profundas. Por isso, o Dia do Advogado, celebrado em 11 de agosto, deve ser mais do que uma homenagem, precisa ser uma oportunidade de valorização real da advocacia.

Na Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT), temos plena consciência dos desa-

fios que acompanham o exercício da profissão. Por isso, temos como princípio cuidar da advocacia em sua totalidade. Sabemos que exercer o Direito com dignidade exige muito mais do que vocação, é preciso ter respaldo, condições e valorização. Por isso, seguimos avançando, fortalecendo nossos programas, ampliando benefícios e estando presentes onde a classe mais precisa.

Entre as principais conquistas recentes da nossa gestão, destacam-se a ampliação da cobertura médica e o acesso à plataforma Wellhub, que oferece uma rede integrada de academias, estúdios, aulas online, personal trainers e aplicativos de bem-estar, com condições exclusivas

para a advocacia.

Essas ações representam avanços concretos na promoção da saúde física, mental e ao bem-estar da classe, especialmente em um tempo em que a rotina intensa da profissão impõe cargas emocionais e físicas consideráveis. Queremos que cada profissional, independentemente da subseção onde atua, sinta-se amparado por uma instituição que escuta, comprehende e age.

Neste mês da advocacia, renovamos com convicção nosso compromisso de cuidar de quem faz a justiça acontecer. Afinal, não há justiça plena sem voz, presença e estrutura para quem a defende todos os dias.

Parabéns a todos os advogados e advogadas de Mato Grosso!

 OS ARTIGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DE SEUS AUTORES E NÃO REPRESENTAM A OPINIÃO DO JORNAL ADVOGADO MT.

COBRANÇA IMEDIATA

Honorários arbitrados depois do pedido de recuperação judicial são extraconcursais

Para saber se um crédito se submete à recuperação judicial, a data de sua constituição é o único fator relevante, independentemente de se tratar de honorários periciais.

Com esse entendimento, a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça estabeleceu que honorários periciais em uma reclamação trabalhista não devem se submeter aos efeitos da recuperação judicial da empresa devedora.

Isso significa que, como o crédito é extraconcursal, pode ser cobrado imediatamente. Ou seja, ele não se submete à ordem ou às condi-

ções de pagamento aprovadas pela assembleia de credores.

Essa foi a posição tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo ao julgar o caso em apelação. Com isso, a 4ª Turma do STJ não conheceu do recurso e aplicou a Súmula 83, já que a orientação vai no mesmo sentido de sua jurisprudência pacificada.

HONORÁRIOS DEPOIS DA RJ

O recurso especial foi ajuizado pela empresa devedora sob a alegação de que os honorários periciais deveriam se submeter à recuperação judicial, visto que decorre de perícia técnica feita em recla-



Reprodução

matórias trabalhistas.

Os créditos trabalhistas gerados nessas ações estão sujeitos ao processo de soerguimento da empresa. Para a

devedora, isso afasta a extraconcursalidade dos valores dos honorários.

Relator do recurso, o ministro João Otávio de Noro-

nha apontou que o artigo 49 da Lei 11.101/2005 fixa que estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

O STJ já definiu tese repetitiva indicando que, para fins de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador.

"Ressalte-se que a data de constituição do crédito é o único fator relevante para a sua caracterização, sendo irrelevante o fato de se tratar de honorários periciais", concluiu, ao afastar a pretensão da empresa devedora.

Acórdão
REsp 2.000.244
Fonte: Conjur

Juiz pode acessar redes sociais do acusado para fundamentar prisão preventiva, decide Quinta Turma

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, decidiu que os juízes podem consultar perfis públicos de redes sociais de investigados e utilizar essas informações como fundamento para decretar prisão preventiva ou outras medidas cautelares. Segundo o colegiado, esse tipo de consulta não viola o sistema acusatório nem compromete a imparcialidade do magistrado, desde que respeitados os limites legais.

A controvérsia teve início em exceção de suspeição movida contra um juiz que, ao examinar o pedido de prisão preventiva e outras medidas cautelares apresentado pelo Ministério Público, consultou as redes sociais do réu para conferir dados mencionados na denúncia.

Para a defesa, essa ação configuraria violação ao sistema acusatório estabelecido no artigo 3º-A do Código de Processo Penal (CPP), uma vez que o magistrado teria extrapolado sua função de julgador ao atuar diretamente na coleta de elementos de prova – competência que seria atribuída exclusivamente às partes. Após o indeferimento da exceção de suspeição pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), a defesa recorreu ao STJ.



Reprodução

Juiz agiu dentro dos limites do sistema acusatório

Em seu voto, o ministro Joel Ilan Paciornik, relator do recurso na Quinta Turma, afastou qualquer ilegalidade na conduta do juiz ao acessar as redes sociais do investigado. Segundo o relator, o magistrado agiu dentro dos limites do sistema acusatório ao exercer seu livre convencimento motivado, realizando uma diligência suplementar baseada em dados públicos.

Para Paciornik, trata-se de uma atuação legítima e compatível com a imparcialidade exigida da função jurisdicional: "Especificamente quanto ao fato de o magistrado ter realizado a consulta pessoalmente, tem-se medida de economia processual, diante da facilidade do acesso às informações públicas disponíveis em rede social. Ademais, se o magistrado pode determinar a realização de diligências,

nada obsta que possa fazê-las diretamente, em analogia ao contido no artigo 212, parágrafo único, do CPP".

Ainda de acordo com Paciornik, essa interpretação está alinhada ao entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) nas ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, nas quais se reconheceu que o juiz, mesmo no modelo acusatório, pode determinar de

ofício a realização de diligências para esclarecer pontos relevantes, ouvir testemunhas ou complementar sua oitiva, bem como proferir sentença condenatória independentemente da posição do Ministério Público.

"A atuação do magistrado deve ser considerada diligente e cuidadosa, não havendo prejuízo demonstrado à defesa", concluiu o relator ao negar provimento ao recurso da defesa.

**O NÚMERO DESTE PROCESSO
NÃO É DIVULGADO EM RAZÃO
DE SEGREDO JUDICIAL.**

Saiba o significado de termos publicados nesta notícia:

1º termo - Prisão preventiva: Tipo de prisão provisória sem prazo definido, que pode ser decretada em qualquer fase do inquérito ou do processo, como garantia da ordem pública ou da

ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal.

2º termo - Exceção de suspeição: Exceção de impedimento ou de suspeição é a alegação, feita pela parte, de alguma situação que pode caracterizar parcialidade do juiz. Se ele está impedido (em razão de fatos objetivos, como ser parente de alguma pessoa envolvida na ação) ou se é suspeito (em razão de motivos como amizade ou inimizade com uma parte), o juiz não pode atuar no processo.

3º termo - Denúncia: Denúncia é a petição inicial do processo penal, na qual o Ministério Pùblico apresenta os fatos e os fundamentos jurídicos para pedir a condenação do réu.

4º termo - competência: Capacidade legal para julgar um processo ou tomar uma decisão.

5º termo - De ofício: Ato de ofício (ex officio) é aquele praticado por autoridade judicial ou administrativa independentemente de pedido da parte interessada.

6º termo - Sentença: Decisão do juízo de primeiro grau que encerra o processo nessa instância.

7º termo - Provimento: Ato de prover. Dar provimento a recurso significa acolher o pedido para reformar ou anular decisão judicial anterior. No direito administrativo, é o ato de preencher vaga no serviço público.

Fonte: STJ

Pleno do CNJ decide que Presidência de Tribunal de Justiça não tem competência para cancelar precatório

REDAÇÃO JA

A liderança de um Tribunal de Justiça possui apenas funções administrativas – e não judiciais – na administração de precatórios, conforme estabelecido pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre o assunto.

Essa foi a posição tomada pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça ao reconhecer a falta de autoridade da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão para anular, através de ato administrativo, um precatório que foi devidamente emitido.

A decisão surgiu de um procedimento de controle administrativo (PCA) apresentado pelo advogado



Reprodução

Christian Barros Pinto, do escritório Barros & Cheskis Advocacia e Consultoria Jurídica, onde solicitou ao CNJ a suspensão provisória e, em última instância, a anulação da decisão da Presidência do TJ-MA.

O autor argumentou que o artigo 12, inciso VIII, da Resolução-GP 17/2023 do TJ-MA apenas concede ao tribunal a possibilidade de rejeitar e devolver o ofício mais recente. Além disso, sustentou que tal ação é aplicável apenas quando mais de um precatório é emitido no mesmo processo para a quitação de créditos similares, o que não ocorreu neste caso.

Ao examinar a situação, o relator, conselheiro Ulysses Rabaneda, destacou que a atuação da Presidência do

TJ-MA foi além dos limites das funções administrativas que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

“No caso específico, observa-se que o precatório cancelado foi emitido de acordo com uma decisão judicial definitiva, proferida em um processo diferente daquele que gerou o outro requisitório indicado como coincidente. Possíveis semelhanças no objeto ou no período de cálculo não justificam o cancelamento administrativo, sob risco de infringir a coisa julgada e os direitos constitucionais ao devido processo legal e à ampla defesa”, escreveu o relator. Sua posição foi acolhida por unanimidade.

Decisão

PCA 0000850-10.2025.2.00.0000

Carta da Ordem dos Advogados do Brasil ao país

Em um momento de crescente tensão entre lideranças e instituições da República e de radicalização do debate público, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) conclama os atores políticos e integrantes do Sistema de Justiça ao equilíbrio, ao respeito mútuo e à observância irrestrita aos ditames constitucionais. O Estado Democrático Direito exige contenção, prudência, limites e observância rigorosa da legalidade.

A OAB jamais tomará partido de qualquer lado político-ideológico, pois não é longa manus do governo nem linha auxiliar da oposição. Nossa compromisso é com o Brasil. Exatamente por isso, a OAB não pode se calar diante de excessos de qualquer natureza e origem institucional.

A prisão e a imposição de medidas cautelares severas contra réus ou investigados em processos criminais, determinadas sem trânsito em julgado, impõem a todos uma reflexão séria. É necessário reafirmar que medidas penais, especialmente as que limitam a liberdade, devem ser adotadas com fundamento inquestionável e com pleno respeito às garantias constitucionais, inclusive o direito à liberdade de expressão. A OAB não avalia a culpa ou inocência de envolvidos, mas zela para que sejam julgados de acordo com o devido processo legal. Sem isso, abrem-se precedentes perigosos, que podem amanhã atingir qualquer direção político-ideológica.

A atuação do Supremo Tribunal Federal (STF), cuja missão é proteger a Constituição, deve sempre seguir os princípios que sustentam a própria democracia. Fundamental o respeito às prerrogativas da advocacia – como o sigilo profissional, o acesso pleno aos autos dos processos e à sustentação oral síncrona – que são garantias

constitucionais, em verdade, do cidadão, destinatário do direito de defesa. A Ordem tem agido incansavelmente para reverter decisões que venham a ferir tais garantias, independentemente do viés ideológico dos assistidos, e continuará lutando, sempre dentro dos marcos institucionais, pelo livre e pleno exercício da advocacia.

Da mesma forma, a OAB rechaça veementemente gestos e ações de detentores de mandatos eletivos e de lideranças políticas que estimulem o descrédito das instituições públicas e que incitem a adoção de medidas, principalmente estrangeiras, que desestabilizem a economia do país e prejudiquem, por consequência, empresários e trabalhadores brasileiros. Não se constrói democracia sabotando o próprio país; ataques à soberania nacional são inadmissíveis. A liberdade de expressão é um valor constitucional, mas não pode servir de escudo para práticas antidemocráticas.

A Ordem dos Advogados do Brasil condena todos os integrantes dos Poderes da República – Executivo, Legislativo e Judiciário – e todas as lideranças políticas e civis do país a firmarem um pacto pela pacificação do Brasil, com absoluto respeito à soberania pátria, ao devido processo legal e às normas constitucionais e legais, ao Judiciário e a todas as instituições públicas.

A Ordem seguirá independente e crítica, ativa e propositiva. E reafirma: somos agentes da legalidade. Nossa missão é proteger o Estado Democrático de Direito e o país, contra quem quer que seja. Nossa bandeira é a Constituição. Nossa lado é o Brasil.

Diretoria do Conselho Federal da OAB
Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da OAB

Compete à Justiça Federal julgar fornecimento de remédio derivado da cannabis e não registrado na Anvisa

As ações para fornecimento de medicamentos derivados da cannabis e não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) devem ser propostas contra a União, o que torna a Justiça Federal competente para processá-las e julgá-las.

Esse entendimento foi fixado pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar conflito de competência entre um juízo federal e um estadual de Santa Catarina.

O pedido para obter o remédio derivado da cannabis foi submetido ao juízo federal, que declinou da competência para o estadual, por entender que o caso não se amoldaria à tese do Tema 1.234 do Supremo Tribunal Federal (STF), que trata da competência federal para fornecimento de remédios.

O juízo estadual, por sua vez, suscitou o conflito perante o STJ, ao ponderar que deveria ser aplicada a tese do Tema 500 do STF, segundo a qual as ações que demandam fornecimento de medicamentos sem registro na Anvisa devem ser propostas contra a União.

PEDIDO DE MEDICAÇÃO SEM REGISTRO DEVE SER JULGADO PELA JUSTIÇA FEDERAL

O relator do conflito de competência, ministro Afrânio Vilela, explicou que a medicação pedida na ação pode ser importada, apesar de não ser registrada pela agência reguladora. Diante disso – afirmou –, não se aplica ao caso



Reprodução

o Tema 1.234 do STF, pois nele se discute a concessão de medicamentos registrados pela Anvisa.

No mesmo sentido, o ministro explicou que o Tema 793 – que dispõe sobre a responsabilidade solidária dos entes federados no dever de prestar assistência à saúde – e o Tema 1.161 – que trata do dever do Estado de fornecer medicamento que, embora não registrado na Anvisa, tem a sua importação autorizada pela agência reguladora –, ambos do STF, não podem ser aplicados no julgamento de conflitos de competência, mas apenas no âmbito das ações principais, por serem relacionados ao mérito da controvérsia.

“A jurisprudência consolidada deste STJ entende, à luz do Tema 500 do STF, que as ações visando ao fornecimento de medicamentos não registrados na Anvisa, como é o caso dos autos, devem ser necessariamente propostas contra a União, atraindo, portanto, a competência da Justiça Federal para processá-las e julgá-las”, disse.

Acórdão no CC 209.648.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): CC 209648

Fonte: STJ

CAA/MT participa da 1ª Caminhada da Advocacia em Várzea Grande

Evento promoveu integração, saúde e valorização da qualidade de vida da advocacia

REDAÇÃO JA
COM INFORMAÇÕES DA ASSESSORIA
DE IMPRENSA CAA/MT

O presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT), Rodrigo Araújo, e a diretora Roberta de Arruda participaram da 1ª Caminhada da Advocacia - Saúde, Integração e Bem-Estar Social, realizada no último sábado (26), no Parque Berne-

ck, em Várzea Grande.

A iniciativa reuniu profissionais da advocacia e a comunidade em uma manhã voltada à promoção da saúde física e mental, ao incentivo à convivência e ao fortalecimento do compromisso social da advocacia.

A presença da diretoria da CAA/MT reforçou o apoio institucional da entidade às ações

que valorizam o bem-estar e a qualidade de vida da advocacia mato-grossense.

“A Caixa é parceira de todas as iniciativas voltadas à saúde dos advogados e advogadas. Eventos como este promovem integração, estimulam uma vida mais saudável e aproximam os colegas. Quando a advocacia está unida, fortalecemos a OAB, e uma OAB for-



te está mais preparada para enfrentar os desafios do dia a dia. A CAA/MT está de portas abertas para toda a advocacia”, destacou Rodrigo Araújo.

A caminhada foi promovida pela 5ª Subseção da OAB-

-MT, por meio das Comissões de Direito da Saúde e Médico, Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Meio Ambiente, com apoio da CAA/MT e da Escola Superior da Advocacia (ESA-MT).

CAA/MT reforça compromisso no Agosto Lilás com lançamento de e-book sobre acolhimento a advogadas vítimas de violência

Material reúne procedimentos para atendimento humanizado e padronizado a advogadas em situação de violência

A Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT), representada pela vice-presidente Thaís Brazil e pela diretora Roberta de Arruda, participou, nesta terça-feira (12), do lançamento do e-book “Acolhimento e Encaminhamento às Advogadas em Situação de Violência Doméstica”. O evento integrou a programação do Agosto Lilás, campanha dedicada à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher, promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT) em parceria com a Escola Superior da Advocacia

(ESA-MT) e a Comissão da Mulher Advogada (CMA).

A publicação reúne procedimentos e orientações padronizadas para que advogadas possam prestar atendimento humanizado a colegas em situação de violência doméstica. Elaborado com apoio de profissionais comprometidos com a dignidade, a cidadania e a equidade de gênero, o mate-

rial também pode servir como ferramenta educativa para toda a sociedade.

Durante o evento, Thaís Brazil destacou que o trabalho visa muito mais que orientar tecnicamente. “Não existe estigma de mulher violentada. O que precisa existir é o estigma do homem violentador, do agressor. Nós, mulheres, somos múltiplas e não carre-

gamos a culpa pela violência que sofremos. Enquanto houver uma única mulher sendo violentada, todas nós estaremos ao lado dela, combatendo qualquer forma de violência”, afirmou.

A vice-presidente também ressaltou que o e-book, apesar de direcionado a advogadas, pode e deve ser utilizado por qualquer pessoa,

servindo inclusive como instrumento educativo.

“Não necessariamente todas nós somos especializadas em violência doméstica, mas todas podemos acolher. Esse material pode ser usado desde a orientação de uma colega de profissão até para ensinar em casa a importância do acolhimento. Muitas vezes, são as crianças que salvam mães, irmãs e avós, por saberem acionar a polícia”, observou.

A campanha Agosto Lilás segue com ações voltadas à prevenção, à conscientização e ao combate à violência contra a mulher, reafirmando o papel da advocacia na defesa dos direitos humanos e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Assessoria CAA/MT



Reprodução

CAA/MT lança Wellhub e dá início ao Mês da Advocacia com foco na saúde e bem-estar

Com planos acessíveis, plataforma garante acesso a academias, apps e serviços de saúde. A Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT) lançou um novo benefício exclusivo para a advocacia, o acesso ao Wellhub, plataforma que promove saúde física e mental por meio de academias, estúdios, aulas online, personal trainers e aplicativos de bem-estar. A novidade marca o início da programação especial do Mês da Advocacia do Sistema OAB-MT.

Com o Wellhub, advogados e advogadas inscritos na OAB/MT passam a contar com planos personalizados e valores abaixo do mercado, sem mensalidade obrigatória ou cobrança automática.

A adesão é simples e flexível, permitindo que cada profissional escolha o plano ideal para sua rotina.

Para o presidente da CAA/MT, Rodrigo Araújo, o lançamento do benefício reforça o compromisso da entidade com a qualidade de vida da advocacia. “Estamos iniciando o Mês da Advocacia com uma entrega significativa. O Wellhub representa liberdade de escolha, acesso acessível à saúde e uma forma concreta de cuidar do bem-estar físico e emocional da nossa classe. Esse é um passo importante dentro da nossa missão institucional”, destacou.

Para mais informações, o atendimento está disponível pelo WhatsApp de Convênios: (65) 99914-2408.



VEJA COMO SE CADASTRAR

Para se cadastrar, acesse wellhub.com e clique em “inscreva-se gratuitamente”. Em seguida, selecione a CAA/MT como empresa conveniada, informe o número da sua matrícula e escolha o plano que melhor atende às suas necessidades, com desconto exclusivo para a advocacia. Pronto! Agora é só começar a se movimentar.

Da assessoria

CAA/MT participa da abertura do 1º Simpósio Jurídico da 21ª Subseção de Lucas do Rio Verde

Evento reúne profissionais e especialistas para debates sobre temas atuais e relevantes do Direito

A Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT) participou, nesta quarta-feira (13), da abertura do 1º Simpósio Jurídico da 21ª Subseção de Lucas do Rio Verde, evento que integra o Mês da Advocacia. A solenidade contou com a presença do presidente da Caixa, Rodrigo Araújo, da secretária-geral adjunta, Fabiani Dall Alba, e da delegada da subseção, Clarice Bagnara.

A cerimônia reuniu advogados e advogadas, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e da sociedade. O evento, que segue até sexta-feira (15) na sede da subseção, promove debates sobre temas atuais e relevantes do Direito, reunindo profissionais e especialistas de diversas áreas.

Em seu discurso, o presidente Rodrigo Araújo destacou a importância da capacitação e reciclagem profissional, reforçando que o conhecimento é a principal ferramenta do advogado. Ele também elogiou o trabalho da secretária-geral adjunta Fabiani Dall Alba e da delegada Clarice Bagnara, agradecendo o empenho de ambas em suas respectivas funções.

“A realização deste simpósio re-



Reprodução

presenta um importante espaço para a reflexão e o aprimoramento técnico da advocacia. A CAA/MT, como braço social da OAB-MT, mantém o compromisso de apoiar iniciativas que promovam

conhecimento, integração e fortalecimento institucional”, declarou.

Na ocasião, também foi lançado o livro “A Advocacia que Move o Direito”, uma coletânea de artigos de autores da

21ª Subseção, que abrange os municípios de Lucas do Rio Verde, Tapurah, Itanhangá e Ipiranga do Norte.

Da Assessoria CAAMT

CAA/MT, OAB Rondonópolis e OAB-MT promovem Jogos Regionais da Advocacia 2025 – Etapa Rondonópolis

Advogados, estagiários e seus dependentes podem se inscrever para as competições de Futebol Society, Beach Tennis, Futevôlei e Vôlei Misto

A Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT), em parceria com a 1ª Subseção da OAB em Rondonópolis e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT), promove, nos dias 12 e 13 de setembro, os Jogos Regionais da Advocacia 2025 – Etapa Rondonópolis. A programação reunirá competições de Futebol Society, Beach Tennis, Futevôlei e Vôlei Misto, abertas a advogados(as), estagiários(as) regularmente inscritos na OAB e seus dependentes até o 3º grau.

A abertura oficial dos jogos será na sexta-feira (12), às 18h, na Chácara Kolling. As competições de Futebol Society também serão realizadas neste local. Já as modalidades de areia serão disputadas na Arena Fórum TMI.



a primeira inscrição e R\$ 50 para a segunda. As categorias incluem feminino, masculino e misto, com níveis iniciante e avançado no Beach Tennis.

INSCRIÇÕES

As inscrições para Beach Tennis e Futevôlei podem ser feitas pelo link: <https://letzplay.me/forumtmi/tournaments/42809>. Para o Vôlei, as inscrições devem ser feitas com Maria Vitória, pelo telefone (66) 99661-8015, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Já para o Futebol Society, o contato é pelo WhatsApp da 1ª Subseção de Rondonópolis, no número (66) 3426-8433, das 8h às 11h e das 13h às 18h.

O evento também contará com café da manhã no sábado, a partir das 7h30, na Arena Fórum TMI, promovendo integração, lazer e incentivo à prática esportiva entre os profissionais da advocacia e suas famílias.

O presidente da CAA/MT, Rodrigo Araújo, destaca que o evento vai muito além da competição. “Promover os Jogos Regionais da Advocacia reforça nosso compromisso com a integração, o bem-estar e a qualidade de vida dos profissionais da advocacia e de suas fa-

mílias. É uma forma de valorizar a categoria além do ambiente de trabalho”.

VALORES E MODALIDADES

Futebol Society: R\$ 500 por time.
Modalidades de areia (Beach Tennis, Futevôlei e Vôlei Misto): R\$ 100 para

Assessoria CAA/MT

A LEI É PARA TODOS: Câmara aprova inclusão do crime de assédio sexual no Código Penal Militar

A Câmara dos Deputados aprovou um projeto de lei que tipifica o crime de assédio sexual no Código Penal Militar (Decreto-Lei 1.001/1969) e define medidas protetivas e de prevenção nos ambientes profissionais. A proposta será enviada ao Senado.

As medidas previstas no texto valerão tanto para os militares das Forças Armadas, das polícias militares e dos corpos de bombeiros quanto para as pessoas sob sua jurisdição administrativa ou disciplinar, independentemente do local em que se encontrem.

O texto aprovado neste (13/8) é um substitutivo da relatora, deputada Coronel Fernanda (PL), ao Projeto de Lei 582/2015, de autoria do falecido deputado e senador Major Olímpio.

De acordo com a relatora, o texto busca estabelecer garantias específicas para a proteção de militares vítimas de assédio sexual, reconhecendo as assimetrias de poder e os obstáculos estruturais presentes no ambiente militar.

“Para isso, são definidos os conceitos operacionais como escuta qualificada, revitimização, autoridade competente e reclamado, assegurando a adoção de medidas administrativas e protetivas desde a fase inicial da reclamação”, explicou ela.

A deputada afirmou que sofreu assédio sexual em sua carreira militar. “Isso prejudica não só a militar, mas toda a sua família e toda a convivência no local (de trabalho).”

REGRAS PREVISTAS

O projeto aprovado prevê a aplicação das normas aos fatos ocorridos nas dependências das instituições milita-



Kayo Meira/Agência Câmara dos Deputados

res, durante atividades externas, em deslocamentos de serviço, em ambientes de instrução, operações, treinamentos ou quaisquer outras circunstâncias que decorram da função militar ou da relação funcional hierárquica.

Todas as garantias serão aplicáveis ainda aos militares da reserva remunerada, reformados ou em licença, quando o assédio estiver relacionado a fatos ocorridos durante sua atividade ou se dela decorrerem efeitos concretos.

O assédio sexual é definido como toda conduta com conotação sexual, indesejada e reiterada, praticada no contexto funcional ou institucional.

Essa conduta implica a utilização abusiva dos princípios da hierarquia e da disciplina que cause constrangimento, humilhação ou intimidação, independentemente da caracterização penal definitiva do fato.

No Código Penal, o crime é caracterizado como constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior

hierárquico ou de sua ascendência.

A pena será de detenção de dois a quatro anos, com aumento de até um terço se a vítima for menor de 18 anos, se a conduta ocorrer com emprego de violência física ou se for o assédio praticado por superior imediato.

MEDIDAS PROTETIVAS

O texto determina a adoção de medidas protetivas pela autoridade militar competente que tomar conhecimento de situação de assédio sexual envolvendo militar.

Essas medidas devem ser adotadas por sua iniciativa ou por requerimento de qualquer pessoa com interesse legítimo e são destinadas a preservar a integridade física, psíquica, funcional e moral da vítima.

ENTRE ELAS, DESTACAM-SE:

– Deslocamento do reclamado para trabalhar em outra unidade ou setor de trabalho com preservação da remuneração e sem prejuízo do andamento do processo administrativo ou judicial;

– Determinação de restrição de contato, por qualquer meio, entre o reclamado e a vítima, inclusive por canais hierárquicos ou institucionais;

– Proibição do acesso do reclamado aos locais frequentados pela vítima, inclusive eventos ou treinamentos obrigatórios;

– Garantia de transferência funcional, a pedido da vítima, para unidade, setor ou área distinta, sem prejuízo de direitos e progressões funcionais a que faça jus;

– Permissão de a vítima ser acompanhada por pessoa de sua escolha

para atos administrativos ou processuais, com audiência sem a presença do reclamado;

– Determinação de acompanhamento psicológico e terapêutico do reclamado.

A adoção das medidas protetivas deverá ser comunicada de imediato ao Ministério Público Militar, à ouvidoria competente e, quando for o caso, à autoridade judicial.

Na decisão eventual decisão que impuser medidas protetivas, a autoridade deverá detalhar as consequências de seu descumprimento por parte do reclamado.

PREVENÇÃO

Ao Estado caberá promover a capacitação permanente de profissionais civis e militares responsáveis pelo acolhimento, pela escuta qualificada e encaminhamento das reclamações de assédio sexual no ambiente militar. Já as instituições militares deverão adotar medidas permanentes de prevenção.

O PL 582/2015 lista sete tipos de medidas a serem adotadas para prevenção do assédio, como a inclusão de conteúdos sobre ética profissional, limites da hierarquia e enfrentamento ao assédio sexual nos cursos de formação, capacitação e promoção de carreira.

Além disso, deverão ser feitos periodicamente diagnósticos institucionais sobre cultura organizacional e clima de assédio, mantendo protocolos claros de encaminhamento das reclamações, vedada a interferência hierárquica indevida. Com informações da Agência Câmara.

Fonte: Conjur

1ª Subseção de Rondonópolis anuncia baile para celebrar 50 anos de história

POR: KEKA WERNECK

ASSESSORIA DE IMPRENSA OAB-MT

A 1ª Subseção de Rondonópolis da OAB-MT completa 50 anos em outubro e, neste (13/8), lançou o baile para celebrar este importante marco. O intuito é reunir toda a advocacia mato-grossense, dia 22 de novembro, a partir das 21h, no Caiçara Tênis Clube. A 1ª Subseção representa cerca de 2 mil advogados de Rondonópolis, Guiratinga, Itiquira, Pedra Preta, São José do Povo e Tesouro.

O anúncio foi feito pelo presidente da OAB Rondonópolis, Bruno de Castro. Segundo ele, pela importância da instituição e todo o trabalho realizado nesses anos todos, há muitos motivos para comemorar.

“Fundada em outubro de 1975, nossa instituição vem exercendo, nesse meio século de vida, um pa-



muito importante, venham festejar conosco”, convida o presidente Bruno.

Presidente da OAB-MT, Gisela Cardoso reforça o convite para esse momento comemorativo e reafirma que o legado da 1ª Subseção é grande para Mato Grosso.

“Meio século de forte atuação, que com certeza contribuiu com as transformações sociais em toda essa região promissora. Ao longo dessas décadas, fortaleceu a advocacia e, com isso, contribuiu diretamente para o fortalecimento da própria sociedade, participando ativamente da vida local, ocupando espaços de representação institucional e se dedicando a discutir as grandes questões que impactam a comunidade. É, sem dúvida nenhuma, uma força indispensável dentro da Ordem dos Advogados, motivo de orgulho para todos nós”, aplaude Gisela Cardoso.

pel fundamental, não somente na representação da advocacia, mas também da própria sociedade. São 50 anos de dedicação para garantir direitos fundamentais, em prol das prerrogativas e do cidadão, data

**ESTÁ SOFRENDO AMEAÇAS
OU EXTORSÃO POR
FACÇÕES CRIMINOSAS?**

**DISQUE
EXTORSÃO
LIGUE 181**
OU **SESP.MT.GOV.BR**

**SUA IDENTIDADE SERÁ MANTIDA EM
SIGILO ABSOLUTO**

MATO GROSSO É
**TOLERÂNCIA
ZERO**
CONTRA FACÇÕES CRIMINOSAS.



**Governo de
Mato
Grosso**

Pedido de vista : Alexandre de Moraes suspende julgamento sobre fidelidade partidária em cargos majoritários

REDAÇÃO JA

Um pedido de vista apresentado pelo ministro Alexandre de Moraes interrompeu, neste (16/8), o processo no Supremo Tribunal Federal que examina se prefeitos, governadores, senadores ou o presidente da República perdem seus cargos caso se desvinculam do partido pelo qual foram eleitos. O Plenário do STF está analisando uma ação que foi iniciada no mês de setembro de 2020 pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). O partido deseja que aqueles que ocupam postos eletivos de destaque – que foram eleitos com votos destinados exclusivamente a eles – tenham seus mandatos revogados em situações de deslealdade partidária. Essa situação já se aplica a políticos que são eleitos através do sistema proporcional, como é o caso de deputados federais e estaduais, além de vereadores.

O PSDB argumenta que a regra deve ser entendida de acordo com o artigo 14 da Constituição, que considera a filiação a um partido como um requisito para se ser elegível. O partido acredita que a interpretação firmada pelo Supremo na ADI 5.081 – que afirma que a perda do mandato por troca de partido não se aplica a quem é eleito pelo sistema majoritário – precisa ser reconsiderada.



Nelson Jr./SCO/STF

VOTO DO RELATOR

O único a votar antes do pedido de vista foi o ministro Luís Roberto Barroso, relator do caso, que negou o recurso do PSDB. Ele avaliou que, no caso de deputados e vereadores, o eleitor vota em um candidato, mas esse voto é contabilizado para o partido, que deve obter um mínimo de votos (quociente eleitoral) para eleger alguém. Dessa forma, a vitória do candidato depende tanto do partido quanto do próprio candidato. Por essa razão, Barroso considerou que a lealdade ao partido é pertinente, já que o mandato também pertence à legenda. Por outro lado, no sistema majoritário, o candidato mais votado é o vencedor. Isto é, o eleitor escolhe uma pessoa, não a agremiação. Portanto, exigir fidelidade neste contexto contradiz a vontade popular, uma vez que os votos pertencem ao candidato e não à sigla.

Barroso ainda destacou que a imposição de lealdade em tais cargos poderia levar a distorções. Se, por exemplo, um senador mudasse de partido, ele perderia a posição para o suplente, que muitas vezes não é conhecível ao eleitor – isso prejudicaria a escolha da população.

“Não parece justo estender, por meio de interpretação jurisprudencial, a regra da lealdade partidária ao sistema majoritário, pois isso desfiguraria a vontade popular expressa nas eleições. Tal medida infringe a soberania popular ao apreender os mandatos de candidatos legitimamente escolhidos por meio de voto majoritário”, afirmou o presidente da corte.

PRAZO 10 ANOS: STF valida lei que autoriza Aneel a definir devolução de tributos pagos a mais

REDAÇÃO JA

O Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu, nesta quinta-feira (14/8), que as companhias de energia elétrica, como Light e Enel, devem restituir os valores cobrados a mais de seus clientes devido à inclusão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na base de cálculo do PIS/Cofins. Os magistrados concordaram unanimemente sobre esse aspecto, mas precisaram chegar a um acordo em relação ao prazo de prescrição dos créditos, que agora foi definido em dez anos.

No mês de setembro do ano passado, os juízes já tinham formado uma maioria para aprovar a norma que permite a devolução dos valores pagos a mais. No final, foi adotada a sugestão do relator do caso, ministro Alexandre de Moraes, que estabeleceu o prazo de dez anos, conforme o artigo 205 do Código Civil. O ministro Luiz Fux votou a favor de um prazo de cinco anos, enquanto o ministro Flávio Dino propôs a ideia de que não houvesse prescrição.

Para solucionar a questão, o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, ajustou a interpretação do relator, com a anuência dos demais



ministros. Portanto, a seguinte tese foi estabelecida:

O pedido foi parcialmente acolhido, conforme o relator, para dar uma interpretação em conformidade com a Lei 14.385/2022, de modo a definir que a destinação dos valores de indébito tributário restituídos:

1) Deve permitir a dedução dos tributos que incidem sobre a devolução, além dos honorários específicos gastos pelas concessionárias para lograr a repetição do indébito;

2) Deve respeitar o limite de dez

anos, contados a partir da data da devolução efetiva do indébito pelas distribuidoras, ou da homologação final da compensação realizada por elas.

Os valores se referem à inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/Cofins, que foi repassado aos consumidores. Em 2017, o Supremo estabeleceu a exclusão do imposto e, a partir disso, as empresas passaram a ter créditos tributários. Além do mais, uma lei de 2022 obrigou as distribuidoras a restituírem também o que foi cobrado de forma irregular dos consumidores.

OBSERVAÇÃO DE GILMAR

Durante a sessão desta quinta-feira, o ministro Gilmar Mendes comentou que há uma ironia na situação: “Aqui está a prova matemática de que o tribunal errou ao declarar a inconstitucionalidade do ICMS nesta questão. Ele errou. Como temos outras causas em andamento, é importante que estejamos cientes.”

“Aqui ainda há devolução. Portanto, é prudente que manejemos com cuidado, pois aqui está a prova matemática de que a decisão de incluir o ICMS no PIS/Confins resultou em uma base de cálculo mais ampla e na redução da alíquota”, continuou o decano da corte. “Existem outros processos que envolvem essa questão de tributos sendo utilizados como base de cálculo para outro tributo, e é fundamental que estejamos atentos.”

O juiz mencionou a conhecida Tese do Século, estabelecida em 2017 pelo tribunal, que decidiu que o ICMS não deve ser incluído na base de cálculo do PIS e da Cofins, pois considera que esse imposto não faz parte da receita das empresas e, portanto, não deve ser considerado no cálculo dos tributos.

STJ confirma incidência de contribuições previdenciárias sobre remuneração de aprendizes

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, neste (13.08), por unanimidade, que a remuneração paga a jovens aprendizes deve integrar a base de cálculo das contribuições previdenciárias patronais, do Sistema S e do GIIL-RAT. O julgamento, realizado sob o rito dos recursos repetitivos (Tema 1342), encerra divergências judiciais e reforça a posição do fisco.

A Ministra Maria Thereza de Assis Moura, relatora do caso, defendeu que o aprendiz é empregado e segurado obrigatório. Além disso, afirmou que o art. 4º, §4º, do Decreto-Lei nº 2318/1986, não está regulamentado e não se confunde com o contrato de aprendizagem previsto no art. 428 da CLT, propondo a tese de que a sua remuneração integra a base de cálculo das contribuições previdenciárias.

O programa de aprendizagem se-

gue em expansão, com mais de 650 mil jovens contratados em 2025 – o maior número já registrado no país. De acordo com o CAGED/MTE, o salário médio para 24 horas semanais é de R\$ 723, podendo chegar a cerca de R\$ 995 em casos de maior jornada.

Com a manutenção da incidência das contribuições, as empresas continuam arcando com um custo médio de R\$ 246 por mês por aprendiz, o que representa aproximadamente R\$ 2,9 mil por ano. Em organizações com 50 aprendizes, esse valor pode chegar a R\$ 146 mil anuais, exigindo planejamento financeiro para manter a sustentabilidade dos programas de aprendizagem. Nesse cenário, não há possibilidade de restituição de valores pagos, já que a cobrança foi considerada legítima e as empresas que não recolheram as contribuições poderão ser autuadas e obriga-



das a quitar os valores devidos, acrescidos de encargos legais, enquanto ações judiciais em andamento sobre o tema serão julgadas improcedentes, dada a vinculação obrigatória da decisão a todos os órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.

“Esta decisão reforça a necessidade de alinhamento das empresas ao entendimento consolidado pelo STJ, uma vez que a cobrança passa a ter contornos de definitividade. O momento exige a regularização de eventuais pendências e adoção de um compliance tributário rigoroso para evitar passivos que podem

comprometer o fluxo de caixa”, alerta Márcio Miranda Maia, sócio do Maia & Anjos Advogados.

Apesar da possibilidade de recurso, considerando que STF entendeu pela natureza infraconstitucional da controvérsia, bem como que o entendimento do STJ foi proferido de forma unânime pelo colegiado, tem-se como remotas as chances de eventual reversão deste julgado, reforçando a necessidade de compliance trabalhista e previdenciário. Empresas que se ajustarem rapidamente evitam maiores riscos.

Fonte: Assessoria de Imprensa

No Dia da Advocacia, OAB-MT e Desenvolve MT lançam linha de crédito facilitado para jovens advogados e advogadas

KEKA WERNECK E JUDITE ROSA
ASSESSORIA DE IMPRENSA OAB-MT

“Estamos realizando um sonho de oferecer à jovem advocacia mato-grossense uma oportunidade concreta de estruturar seu primeiro escritório. Sabemos o quanto é difícil o início de carreira e, para nós, é uma alegria enorme trazer essa boa notícia”. Com essas palavras, a presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT), Gisela Cardoso, anunciou, no Dia da Advocacia (11 de agosto), o lançamento do Projeto Jovem Advogado Empreende, que abre linhas de crédito exclusivas para jovens advogados e advogadas de todo o Estado.

O convênio, firmado entre a OAB-MT e o Governo do Estado, por meio da Desenvolve MT – Agência de Crédito do Empreendedor, garante até R\$ 15 mil para profissionais com até cinco anos de inscrição e idade de até 29 anos, com prazo de até quatro anos para pagamento e juros de apenas de 0,5% ao mês. Além das condições facilitadas, os beneficiários terão acesso a capacitação em gestão, educação financeira e acompanhamento especializado para a aplicação dos recursos.

“Agradeço a todos que estão conosco nesta tarde, oportunizando esse projeto transformador”, celebrou Gisela, durante o ato de assinatura do convênio, realizado no Auditório da



Seccional, em Cuiabá.

O conselheiro seccional Leopoldo Miranda, que atuou ativamente para viabilizar o convênio, relembrou o início da própria trajetória: “Com o honorário do meu primeiro cliente, comprei a impressora que não tinha e o laptop. Por isso acredito que esse projeto é uma grande oportunidade”.

O presidente da Comissão da Jovem Advocacia (COJAD), Carlos Eduardo Guerra Kneip Rosa, ressaltou que os interessados serão atendidos em espaço exclusivo na sede da OAB-MT e terão acompanhamento antes e pós-crédito com consultorias, visitas e relatórios para garantir a boa utilização

dos recursos. “Uma grande conquista para a advocacia mato-grossense. Para nós que estamos iniciando na profissão, todo apoio é fundamental”, afirmou.

O vice-governador Otaviano Pivetta prestigiou a cerimônia e destacou a importância do incentivo ao empreendedorismo. “O Governo do Estado quer estimular o empreendedorismo em todos os setores, inclusive na advocacia”, salientou.

Já o secretário-chefe da Casa Civil, Fábio Garcia, parabenizou a iniciativa e lembrou que vivemos tempos de grandes transformações digitais: “Não tenho dúvida de que muitos empregos formais serão substituídos. Ao olhar para o fu-

turo, vejo grandes oportunidades no empreendedorismo, e por isso sei que este projeto está no caminho certo”.

A presidente da Desenvolve MT, Mayran Beckman Benicio, enfatizou as facilidades de acesso à linha de crédito: “Este é um negócio de mãe para filho. Tenho certeza de que, ao longo do tempo, veremos os resultados, com profissionais estruturando seus escritórios a partir deste projeto”.

O secretário de Desenvolvimento Econômico, César Miranda, também celebrou a iniciativa: “Gosto de dizer que o grande, um dia, foi pequeno. Se não foi ele, foi o pai ou o avô. Todos precisam ter oportunidades. Assim nasceu essa linha de crédito para o jovem advogado, que muitas vezes acaba de passar no Exame da Ordem, mas não tem condições de montar seu escritório. Agora, com o apoio da OAB-MT, não tem como dar errado”.

O evento contou ainda com a presença do vice-presidente da OAB-MT, Giovane Santin, do diretor-tesoureiro Max Ferreira Mendes, de conselheiros federais e estaduais, diretores dos órgãos do Sistema OAB – Tribunal de Defesa das Prerrogativas (TDP), Tribunal de Ética e Disciplina (TED), Ouvidoria, Caixa de Assistência dos Advogados (CAAMT) e Escola Superior de Advocacia (ESA-MT), além de diretores e membros de comissões, advogados e advogadas em geral e demais autoridades.

OAB-MT recebe o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso

POR: JUDITE ROSA
ASSESSORIA DE IMPRENSA OAB-MT

“Momento importante e histórico! Primeira vez que um presidente do STF vem até a OAB Mato Grosso. O ministro Luís Roberto Barroso, que foi advogado por mais de 30 anos, compartilhou um pouco da sua história e nós reiteramos o compromisso da OAB Mato Grosso na defesa da nossa Constituição e do Estado Democrático de Direito”, disse Gisela Cardoso, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso (OAB-MT), neste (18/8), ao recepcionar o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, na sede da Seccional.

“Não existe uma jurisdição constitucional sem uma advocacia militante e, portanto, a Ordem dos Advogados é cliente frequente do STF, na defesa dos temas de interesse da sociedade. É um grande prazer estar aqui e dizer



Alair Ribeiro

que a OAB faz parte da minha história de vida”, afirmou o presidente do STF.

O conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ulisses Rabaneda, acompanhou a visita e também lembrou que Barroso foi advogado antes

de entrar para a magistratura. “É uma honra recebê-lo na nossa casa, que também é sua, pois vossa excelência está apenas emprestado ao Poder Judiciário”, pontuou ao citar que o ministro nunca virou as costas para a advocacia

e suas demandas.

“Essa aproximação fortalece o sistema de justiça. É importante o diálogo entre as instituições. Sem dúvida nenhuma, essa visita aqui representa muito, representa o que a gente precisa, a união, a pacificação e o fortalecimento da sociedade e do nosso país”, finalizou Gisela Cardoso.

A presidente da OAB-MT, Gisela Cardoso, o vice-presidente, Giovane Santin, e o diretor-tesoureiro, Max Ferreira Mendes, receberam o ministro Luís Roberto Barroso, ao lado do presidente da Caixa de Assistência dos Advogados (CAA/MT), Rodrigo Araújo, conselheiros federais, estaduais, presidentes de Subseções, diretores e membros de comissões, diretores da CAA/MT e dos demais órgãos do Sistema OAB-MT, além da advocacia em geral. Ainda estavam presentes o conselheiro do CNJ, Ulisses Rabaneda, e o procurador de justiça, Marcelo Ferra de Carvalho, do Ministério Público de Mato Grosso.

Ministro Luís Roberto Barroso planta Ipê Amarelo e celebra compromisso ambiental em Mato Grosso

POR: MARCIA MARAFON
COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO DO TJMT

Após participar da 18ª edição do programa “Diálogos da Magistratura” em Cuiabá, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Luís Roberto Barroso, realizou uma das “três coisas que toda pessoa deve fazer durante a vida”, de acordo com o poeta José Martí: plantar uma árvore, ter um filho e escrever um livro. Nesta segunda-feira (18 de agosto), ele plantou uma muda de ipê amarelo no jardim da Associação Mato-grossense de Magistrados (Amam). O ato simbólico marcou o início da Semana da Pauta Verde, uma iniciativa do CNJ para promover a conciliação e dar celeridade a processos ambientais em todo o país.

Com uma pá nas mãos, o ministro Luís Roberto Barroso fez questão de lançar a terra no berço da muda, em um gesto simbólico de compromisso com o meio ambiente. A cena foi acompanhada por um casal de araras-canindé, que habita uma das palmeiras da sede da Amam. Também participaram do plantio autoridades do Judiciário, como o presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, desembargador José Zu-



Reprodução

quim Nogueira, o desembargador Rodrigo Roberto Curvo, membro do Fonamb, e o conselheiro do CNJ, Ulisses Rabaneda, que recordou já ter plantado uma árvore no TJMT em outra ocasião, também com o Programa Verde Novo.

O ministro Barroso agradeceu a oportunidade de participar da ação e se mostrou visivelmente encantado com a presença das araras. Para ele, o plantio da árvore foi um gesto de grande simbolismo, que reforça o compromisso do Judiciário com a proteção do meio ambiente, uma pauta fundamental

para o futuro do Brasil. A interação com a natureza local, um dos patrimônios de Mato Grosso, mostrou a importância de conectar a atuação da Justiça com as particularidades de cada região.

O desembargador Rodrigo Roberto Curvo, um dos principais defensores da iniciativa, explicou o porquê de plantar um ipê-amarelo da mata e seu simbolismo. Ele destacou que a árvore é a única da família dos ipês a florescer em todos os biomas, sendo um forte símbolo de resiliência e superação. “O ipê amarelo demonstra sua exuberância mesmo nos

períodos de seca mais severa, tal qual a Justiça, que, quando se manifesta, transforma e reverbera”, afirmou.

Curvo ressaltou a importância da Semana da Pauta Verde, destacando que ela foi criada para mobilizar a magistratura e impulsionar sessões de conciliação e mediação em questões ambientais. Dirigindo-se ao ministro Barroso, o desembargador o saudou por estar em Cuiabá, no “coração da América do Sul”, no “centro geodésico da América do Sul”, um local de grande importância ecológica. Ele comparou a trajetória do ministro à resiliência e força do ipê e convidou o ministro a “deixar a sua marca no solo mato-grossense” e a se sentir abraçado por toda a magistratura do estado.

Compromisso com o meio ambiente

A árvore plantada pelo ministro é a primeira das 450 mudas que a Amam planeja plantar no local até dezembro deste ano, em parceria com o Programa Verde Novo, do TJMT. O programa usa o poder transformador do plantio de árvores para conscientizar a população, especialmente as crianças, mediante palestras e plantio de mudas com o intuito de promover o plantio de florestas urbanas.

Observação: O ministro Barroso já escreveu vários livros e tem filhos.